



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 86.982.030/0001-66**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

**CONTRATO Nº 004/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Sr. VALTAIR ANTONIO DE ASSIS E A EMPRESA SOUZA FILHO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL UNIPESSOAL LTDA.**

Pelo presente Termo de Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua PRAÇA MARECHAL RONDON, nº S/N – SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 86.982.030/0001-66 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **VALTAIR ANTONIO DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 756.117.246-04 e da Carteira de Identidade MG – 5.355.546, residente e domiciliado no CORREGO DA SAPUCAIA nº. S/N, Bairro ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG, e, de outro lado, a Empresa **SOUZA FILHO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL UNIPESSOAL LTDA INSCRITA NO CNPJ 10.192.916/0001-44**, neste ato representada por **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG MG-4.518.624, e do CPF nº 624.624.156-53, residente e domiciliado na RUA RAQUEL RESENDE DE LIMA MAGALHAES, Nº 84, APTO 302, CENTRO, MANHUAÇU – MG, CEP 36904.162, Doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo disposto no Edital da Tomada de Preços nº. 01/2023 e seus anexos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para acompanhamento da Execução orçamentária e prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo os seguintes itens:

Conferência de receitas mensais;

1. Lançamentos patrimoniais mensalmente no sistema de contabilidade;
2. Emissão de decretos de suplementações;
3. Conferência e encerramento mensal da tesouraria;
4. Preparação de arquivos para envio do SICOM de acordo com o Sistema Contábil da Câmara;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 86.982.030/0001-66**

5. Encerramento o exercício financeiro com emissão dos balanços, anexos, diário e razão;
6. Elaborar prestação de contas anual para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de acordo com o SICOM;
7. Prestar contas quadrimestral ou semestral junto a Secretaria do Tesouro Nacional através do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais ao Setor Público Brasileiro);
8. Elaborar anualmente a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte;
9. Elaborar ou alterar o Plano Plurianual de acordo com a data definida na Lei Orgânica Municipal;
10. Acompanhamento, orientações, levantamentos, reavaliações e cadastro mensal do patrimônio no sistema da Câmara Municipal;
11. Envio da DCTF mensal ou anual;
12. Acompanhar e orientar o controle interno mensalmente;
13. Emitir relatório de controle interno anual para agregar a prestação de contas anual do Legislativo e consolidação as contas do Município;
14. Treinamento e capacitação de servidores nos serviços de patrimônio, contabilidade, controle interno e folha de pagamento;
15. Acompanhamento e levantamento de obrigações patronais envolvendo a contabilidade e serviços de pessoal para prestação informações a Previdência social;
16. Acompanhamento e orientação e envio mensal da SEFIP (Sistema de Empresa de Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social) e E\_SOCIAL (Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas);
17. Orientação e envio anual da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
18. Orientações e envio anual da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte);
19. Acompanhamento e solicitação de Certidão Negativa de Débitos Junto a Receita Federal (CND);
20. Acompanhamento e defesa de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais envolvendo o setor contábil.
21. Emissão de pareceres em projetos de leis de caráter financeiro;
22. Participar de reuniões parlamentares;
23. Orientar o controle da frota para atendimento do SICOM (sistema informatizado de contas dos municípios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 86.982.030/0001-66**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - As atividades serão desenvolvidas mediante assessoria e consultoria diretas à Secretaria Municipal da Câmara relativo aos assuntos contábeis, orçamentários e financeiros, com pronto atendimento pelo profissional na sede da empresa por telefone e email, visita semanal, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, e outras atividades, observadas as necessidades e indagações mais frequentes da Administração, detectadas na execução das rotinas administrativas.

2.2 - Os serviços de assessoria e consultoria contábil serão prestados "in Loco" por 01 (um) ou mais profissionais devidamente habilitados, pertencentes ao quadro de pessoal da empresa ou pelos sócios, na função de contador, com experiência na gestão pública Municipal, mediante 01 (uma) visita semanal com duração mínima de 08h (oito) horas técnicas diárias na sede da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG.

2.3 - Consultoria específica nas questões complexas relativas a execução orçamentária e financeira, mediante consulta escrita ou verbal da Secretária da Câmara Municipal ou do Gabinete do Presidente.

2.4 - Acompanhamento dos processos de pagamento realizados pela Câmara Municipal, conciliação bancária e monitoramento da receita.

2.5 - Fornecer informações e assistência completa em relação aos serviços em andamento, sempre que solicitado;

2.6 - Executar os serviços contratados de acordo com a legislação aplicável, tendo pleno conhecimento da Legislação Municipal em vigor. Não divulgar qualquer informação de propriedade ou confidencial referente aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG, sem o prévio consentimento por escrito do Chefe do Legislativo.

2.7 - Será de total responsabilidade do licitante todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

2.8 - Havendo prestação do serviço fora da sede do Legislativo, como por exemplo, viagens em Belo Horizonte para tratar de assuntos no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e outras repartições públicas, poderá haver o ressarcimento das despesas com transporte, alimentação e hospedagem, nos termos e limites estabelecidos na Lei Municipal que dispõe sobre as diárias para os servidores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor total a ser pago pelo presente contrato será de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHETOS REAIS).

3.2 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá haver reajuste nos preços do serviço desde que haja a solicitação da contratada e a



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

prorrogação do contrato pela administração ultrapassando assim os doze meses inicialmente previstos, sendo aplicado ao valor mensal e total do contrato o acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

4.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e o interesse do Legislativo, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo seus valores serem corrigidos pelo INPC (índice Nacional de Preços ao consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal da Câmara.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos financeiros são os constantes da Dotação Orçamentária nº.

0103100014.004. 33.90.39 – Ficha: 14. -FONTE 100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
--	---

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência;

8.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual, por descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI

**10.1** - Faz parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na proposta da contratada e no Edital da Tomada de Preços nº. 01/2023 e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1** - Será competente o Foro da Comarca de LAJINHA, Estado de Minas Gerais, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

**11.2** - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (DUAS) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG ,15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**VALTAIR ANTÔNIO DE ASSIS**

*Presidente da Câmara*

*Contratante*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 86.982.030/0001-66**

***SOUZA FILHO ASSESSORIA, CONSULTORIA  
E AUDITORIA CONTABIL UNIPESSOAL LTDA***  
***CNPJ 10.192.916/0001-44***  
***ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA FILHO***  
***CPF 624.624.156-53***  
***Contratada***

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 86.982.030/0001-66